

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista

Quinta-feira, 12 de setembro de 2024

Ano XII | Edição nº 1457A



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Outros atos oficiais	4
Leis / Decretos / Portarias	6
Poder Legislativo	8
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	8
Audiência Pública	8



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 2.680 de 12 de setembro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Crédito Especial no valor de **R\$ 15.471,31 (quinze mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e um centavos)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
U.E.: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0037.2152 - Manutenção Recursos Benefício Eventual	
3.3.90.30 - Material de Consumo (440)	5.000,00
Fonte 02 - Transferências e Convênios Estadual	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (441)	5.000,00
Fonte 02 - Transferências e Convênios Estadual	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (442)	5.471,31
Fonte 02 - Transferências e Convênios Estadual	
TOTAL	15.471,31

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

Art. 2º. - A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 15.471,31 (quinze mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e um centavos)** será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 12 de setembro de 2024.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 12 de setembro de 2024.

Nilton Sérgio Fiorot
Agente Administrativo II



Outros atos oficiais



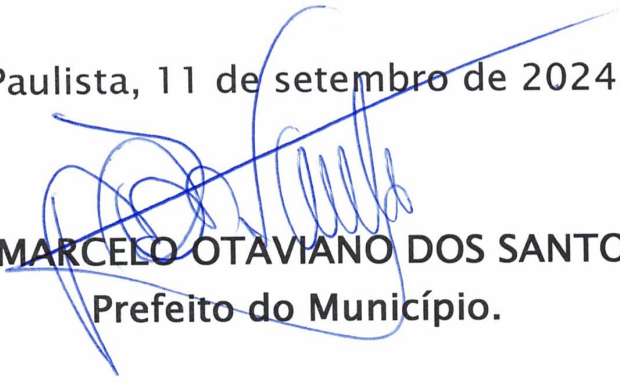
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

CONVITE

Ref.: Audiência Pública da Saúde.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS,
Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de
São Paulo, convida para a AUDIÊNCIA PÚBLICA DA
SAÚDE referente ao 2º Quadrimestre de 2024, que será
realizada no dia 26 de setembro do corrente exercício,
às 18h, no plenário da Câmara Municipal, Rua Cel. João
Manoel, 90, centro.

Monte Azul Paulista, 11 de setembro de 2024.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

CONVITE

Ref.: Audiência Pública da Saúde.

CAMILA BATISTA DE OLIVEIRA, Secretária de Saúde do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, convida para a AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE referente ao 2º Quadrimestre de 2024, que será realizada no dia 26 de setembro do corrente exercício, às 18h, no plenário da Câmara Municipal, Rua Cel. João Manoel, 90, centro.

Monte Azul Paulista, 11 de setembro de 2024.

CAMILA
BATISTA DE
OLIVEIRA

CAMILA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde.

Assinado de forma digital
por CAMILA BATISTA DE
OLIVEIRA
Dados: 2024.09.12
09:52:15 -03'00'



Leis / Decretos / Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

PORTARIA Nº.6213, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa Gestor e Responsável Técnico.

Marcelo Otaviano dos Santos, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar o(a) Sr(a)Lenon Rocha Martinez, contador(a), devidamente habilitada no C.R.C. sob nº 1SP341167-O-6, e o(a) Sr(a).André Ricardo Magalhães Baricordi, engenheiro(a)/arquiteto(a) devidamente habilitado(a) no CREA/CAU sob nº 506.112.425-0, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 12 de setembro de 2024.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2679, de 12 de Setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE: Altera o Art. 1º da Lei nº 2.635, de 05 de abril de 2024, para assegurar aos servidores inativos do Magistério Público Municipal de Monte Azul Paulista o direito à percepção de valores retroativos referentes ao exercício de 2023, de acordo com o Piso Nacional do Magistério e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Art. 1º da Lei nº 2.635, de 05 de abril de 2024 para a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica assegurado aos quadros docentes do Magistério Público Municipal de Monte Azul Paulista o direito à percepção de valores retroativos correspondentes ao exercício de 2023, de acordo com o Piso Nacional do Magistério, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

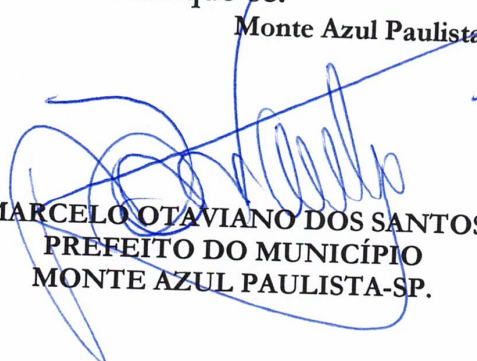
§ 1º Os servidores do magistério que se encontram inativos e que têm direito aos valores retroativos descritos no caput deverão protocolar um pedido formal junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município;

§ 2º O referido pedido será analisado pela administração e, se procedente, os valores devidos serão pagos de imediato ao servidor inativo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, e,
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 12 de Setembro de 2024.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO
MONTE AZUL PAULISTA-SP.



PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59

Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477

www.camaramonteazul.sp.gov.br**CONVITE****Audiência Pública**

ELIEL PRIOLI, Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000), participa e convida as entidades de classe, associações civis comunitárias e população em geral, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada dia **19 de setembro de 2024**, às 18 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Rua Cel. João Manoel, nº 90 – Centro, com o objetivo de discutir o Projeto de Lei nº 1.482 de 30 de agosto de 2024, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Monte Azul Paulista para o Exercício de 2.025” - Lei de Orçamentária Anual – LOA.

Monte Azul Paulista, 12 de setembro de 2024.**ELIEL PRIOLI****Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista/SP.**